



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
ESTADO DE SÃO PAULO

067

INDICAÇÃO Nº 00046/2024.-

Senhor Presidente e Senhores Edis,

067

INDICAMOS ao Poder Executivo Municipal, ouvido o Douto Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, providências de suma importância a fim de que seja cumprido o artigo 24-A do Código Nacional de Transito, que diz: **“Art. 24-A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas neste Código, etc.**

Salientamos que, referida reivindicação tem o objetivo de que se faça cumprir as leis do trânsito em nosso Município, fiscalizando e punindo as pessoas que cometem infrações no trânsito colocando em risco a vida dos munícipes.

Salientamos também que, em nosso Município vem ocorrendo muitas imprudências no trânsito sendo necessária uma fiscalização mais dura e se necessário for, punições.

Câmara Municipal de General Salgado, 30 de abril de 2024.

Autor:


SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador

Subscrito pelos Vereadores:


JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO


MARCO ANTONIO GATO


THIAGO FRANCISQUINI VIANA